

PROJETO DE LEI Nº 460/2012

Lei Nº 10407

AUTÓGRAFO Nº 27/2013

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

Assunto: Dispõe sobre a denominação de BRUNO CESAR MELARÉ a praça lo-

calizada entre a cabeceira da Ponte Dante Solá, entre as ruas Conse-

lheiro João Alfredo e Carlos Andre Isse, nesta cidade, e dá outras pro-

vidências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 460 /2012

Dispõe sobre denominação de “ BRUNO CESAR MELARÉ ” a praça localizada entre a cabeceira da Ponte DANTE SOLA, entre as Ruas Conselheiro João Alfredo e Carlos Andre Isse, nesta cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:


Art. 1º Fica denominada “BRUNO CESAR MELARÉ ” a praça localizada entre a cabeceira da Ponte Dante Sola , entre as Ruas Conselheiro João Alfredo e Carlos André Isse , nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito ”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 27 de dezembro de 2012.


Coronel Rozendo de Oliveira
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Bruno Cesar Melaré nasceu no hospital Samaritano na cidade de Sorocaba no dia 01 de Junho de 1994, lindo e saudável, filho de Andréia Cristina Guerra Melaré e Ednilson Melaré.

Foi batizado na Igreja Católica Bom Jesus, situada no bairro Vila Hortência em Sorocaba, pelos padrinhos Dirceu Clemente Mafeis e Elisabete de Fátima Guerra.

Quando criança, era muito feliz e desenvolvia normalmente as atividades da idade, concluindo a pré-escola no CEI 24 Sorocaba Leste, na Vila Assis.

Ao ingressar na 1º série do ensino fundamental foi estudar, na Escola Municipal Dr. Achilles de Almeida onde cursou até o 2º ano do ensino médio.

Fazia cursos ao sábado de inglês na escola first idiomas, no período de 2 anos.

Em Janeiro de 2010 após ter feito uma prova e ser aprovado passou a trabalhar na Empresa Sorodisel e cursar tornearia mecânica na Escola Senai no período diurno, estava feliz pois conseguia conciliar os estudos e o trabalho na empresa. Desenvolvendo experiência na área profissional.

No Dia 1º de Dezembro último dia de aula, resolveu participar do campeonato inter-classes na Escola Dr. Achilles de Almeida, já que gostava de participar das atividades que a Escola promovia em dois minutos de jogo Bruno se sentiu mal e foi para o vestiário e lá já suando frio desmaiou com falta de ar, os amigos notaram a falta dele no jogo e foram ver se estava bem, então vendo-o passando mal, levaram para a arquibancada e começaram a fazer





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

os primeiros socorros enquanto ligavam pra os pais e ao 192 Samu o qual demorou mais de 50 minutos para chegar até a Escola, enquanto sua mãe e os amigos tentavam reanimá-lo, Bruno chegou a responder as tentativas, mesmo sentindo muita falta de ar e dor no peito, trocou algumas palavras com, seus pais e depois foi levado para o Hospital Regional onde veio a falecer às 22:00 hrs do dia 01 de dezembro de 2010, com apenas 16 anos de vida, deixando saudades e dor aos seus familiares e amigos que muito o amavam

Bruno César era muito amado e admirado pelos pais e amigos que o conheciam

S/S., 27 de dezembro de 2012


T Cel Rozendo de oliveira
Vereador



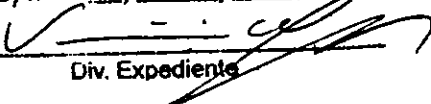
04V ✓

Recebido na Div. Expediente

27 de Dezembro de 2012

A Consultoria Jurídica e Comissões

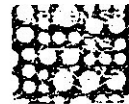
Sj.: 05, 02, 13


Div. Expediente

Recebido em 06/02/13


Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
**** BRUNO CÉSAR MELARÉ ****

MATRÍCULA:
115477 01 55 2010 4 00126 010 0067133-87

SEXO MASCULINO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE SOLTEIRO - 16 ANOS-DE IDADE
-------------------	---------------	-----------------------------------------------------

NATURALIDADE SOROCABA-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. RG 406853320	ELEITOR NÃO
-----------------------------	---------------------------------------------	----------------

FILIAÇÃO E RESIDENCIA
EDNILSON MELARÉ e ANDRÉIA CRISTINA GUERRA MELARÉ ***
RESIDENTE À RUA VENEZUELA, 067, BARCELONA, SOROCBAA, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO PRIMEIRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ - ÀS 22:00 H	DIA 01	MÊS 12	ANO 2010
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL REGIONAL, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE
insuficiência respiratória, edema agudo pulmonar ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Consolação, nesta cidade	DECLARANTE EDNILSON MELARÉ, PAI DO FALECIDO **
----------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. NELSON B. SANTOS CRM N° 45096

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Observações: O falecido não deixou bens. Não era eleitor.***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
SOROCABA, 15 de dezembro de 2010

Juliana Akiko Gongora Kawamura
Escrevente Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS

cartório
1º Registro Civil
Sorocaba, SP

Oficial de Registro Civil das
Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas do
1º Subdistrito da Sede

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

0551G-AA 140778
140501-144500-1010



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 460/2012

Trata-se de projeto de lei ordinária que "*Dispõe sobre denominação de "BRUNO CESAR MELARÉ" a praça localizada entre a cabeceira da Ponte Dante Sola, entre as Ruas Conselheiro João Alfredo e Carlos André Isse, nesta cidade e dá outras providências*", de autoria do nobre Vereador Rozendo de Oliveira.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, no seu art. 33, inc. XII, atendendo o projeto às disposições do Art. 94, § 3º, inc. IV, do Regimento Interno da Câmara, eis que acompanhado de justificativas, com a biografia do homenageado, além de cópia da certidão de óbito.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a praça a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afronta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, previstos na Constituição Federal.

Segundo a obra do Profº Joaquim Castro Aguiar, em Processo Legislativo Municipal, p. 24 e 25, destacamos:

Para Hely Lopes Meirelles, a lei é, por definição, norma jurídica geral, abstrata e obrigatória, emanada do órgão competente para elaborá-la. A norma que contiver esses requisitos é lei perfeita, ou seja, lei em sentido forma e material.

Ainda sobre o assunto, ressaltamos o magistério de Inocêncio Mártires Coelho, em sua obra Curso de Direito Constitucional, 5º Edição, Editora Saraiva, os quais são co-autores da mesma obra, Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, página 181, temos que:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

3.7.4.8. Princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade

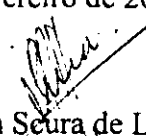
O princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das idéias de justiça, equidade, bom senso, prudências, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins, precede e condiciona a posituação jurídica, inclusive a de nível constitucional; e, ainda, enquanto princípio geral de direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico.
(g.n.)

Concluindo, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio municipal tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

São essas as considerações.

É o parecer.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2013.


Suellen Seura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



08

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 460/2012, de autoria do Vereador Rozendo de Oliveira, que dispõe sobre denominação de "BRUNO CESAR MELARÉ" a praça localizada entre a cabeceira da Ponte Dante Sola, entre as Ruas Conselheiro João Alfredo e Carlos Andre Isse, nesta cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 21 de fevereiro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro

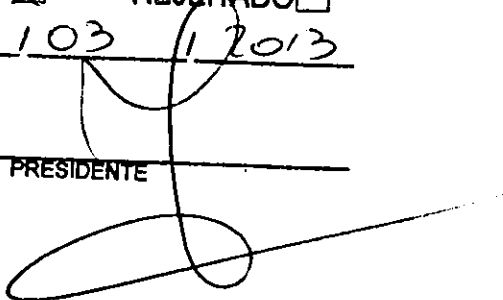


DISCUSSÃO ÚNICA 50.9/2013

APROVADO REJEITADO

EM 07 103 1 2013

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0102

Sorocaba, 07 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32/2013, aos Projetos de Lei nºs 435/2012, 40, 41/2013, 460, 436, 446/2012, 466/2011, 357 e 387/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

AUTÓGRAFO Nº 27/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de "BRUNO CESAR MELARÉ" a praça localizada entre a cabeceira da Ponte DANTE SOLA, entre as Ruas Conselheiro João Alfredo e Carlos Andre Isse, nesta cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 460/2012 DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "BRUNO CESAR MELARÉ" a praça localizada entre a cabeceira da Ponte Dante Sola, entre as Ruas Conselheiro João Alfredo e Carlos André Isse, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito – 1994 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 15 DE MARÇO DE 2013 / Nº 1.575

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.407, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

(Dispõe sobre denominação de "BRUNO CESAR MELARÉ" a praça localizada entre a cabeceira da Ponte DANTE SOLA, entre as Ruas Conselheiro João Alfredo e Carlos André Isse, nesta cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 460/2012 - autoria do Vereador ROZENDO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "BRUNO CESAR MELARÉ" a praça localizada entre a cabeceira da Ponte Dante Sola, entre as Ruas Conselheiro João Alfredo e Carlos André Isse, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1994 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 13 de Março de 2013, 358ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Bruno Cesar Melaré nasceu no Hospital Samaritano na cidade de Sorocaba no dia 1 de Junho de 1994, lindo e saudável, filho de Andréia Cristina Guerra Melaré e Ednilson Melaré.

Foi batizado na Igreja Católica Bom Jesus, situada na Vila Hortência em Sorocaba, pelos padrinhos Dirceu Clemente Mafeis e Elisabete de Fátima Guerra.

Quando criança era muito feliz e desenvolvia normalmente as atividades da idade, concluindo a pré-escola no CEI 24 Sorocaba Leste, na Vila Assis.

Ao ingressar na 1ª série do ensino fundamental foi estudar na Escola Municipal Dr. Achilles de Almeida onde cursou até o 2º ano do ensino médio.

Fazia cursos ao sábado de inglês na escola First Idiomas, no período de 2 anos.

Em Janeiro de 2010 após ter feito uma prova e ser aprovado passou a trabalhar na Empresa Sorodisel e cursar tornearia mecânica na Escola Senai no período diurno. Estava feliz, pois conseguia conciliar os estudos e o trabalho na empresa, desenvolvendo experiência na área profissional.

No Dia 10 de Dezembro, último dia de aula, resolveu participar do campeonato inter-classes na Escola Dr. Achilles de Almeida, já que gostava de participar das atividades que a Escola promovia. Em dois minutos de jogo Bruno se sentiu mal e foi para o vestiário e lá já suando frio desmaiou com falta de ar, os amigos notaram a falta dele no jogo e foram ver se estava bem, então vendo-o passando mal, levaram-no para a arquibancada e começaram a fazer os primeiros socorros enquanto ligavam para os pais e ao 192 - Samu, o qual demorou mais de 50 minutos para chegar até a Escola, enquanto sua mãe e os

amigos tentavam reanimá-lo, Bruno chegou a responder as tentativas, mesmo sentindo muita falta de ar e dor no peito, trocou algumas palavras com seus pais e depois foi levado para o Hospital Regional onde veio a falecer às 22h do dia 1 de Dezembro de 2010, com apenas 16 anos de vida, deixando saudades e dor aos seus familiares e amigos que muito o amavam
Bruno César era muito amado e admirado pelos pais e amigos que o conheciam.





LEI Nº 10.407, DE 13 DE MARÇO DE 2 013.

(Dispõe sobre denominação de "BRUNO CESAR MELARÉ" a praça localizada entre a cabeceira da Ponte DANTE SOLA, entre as Ruas Conselheiro João Alfredo e Carlos André Isse, nesta cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 460/2012 – autoria do Vereador ROZENDO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "BRUNO CESAR MELARÉ" a praça localizada entre a cabeceira da Ponte Dante Sola, entre as Ruas Conselheiro João Alfredo e Carlos André Isse, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1994 – 2010".

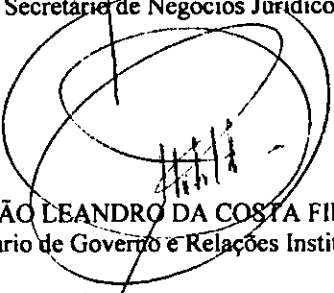
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio dos Tropeiros, em 13 de Março de 2 013, 358º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.407, de 13/3/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Bruno Cesar Melaré nasceu no Hospital Samaritano na cidade de Sorocaba no dia 1 de Junho de 1994, lindo e saudável, filho de Andréia Cristina Guerra Melaré e Ednilson Melaré.

Foi batizado na Igreja Católica Bom Jesus, situada na Vila Hortência em Sorocaba, pelos padrinhos Dirceu Clemente Mafeis e Elisabete de Fátima Guerra.

Quando criança era muito feliz e desenvolvia normalmente as atividades da idade, concluindo a pré-escola no CEI 24 Sorocaba Leste, na Vila Assis.

Ao ingressar na 1ª série do ensino fundamental foi estudar na Escola Municipal Dr. Achilles de Almeida onde cursou até o 2º ano do ensino médio.

Fazia cursos ao sábado de inglês na escola First Idiomas, no período de 2 anos.

Em Janeiro de 2010 após ter feito uma prova e ser aprovado passou a trabalhar na Empresa Sorodisel e cursar tomeria mecânica na Escola Senai no período diurno. Estava feliz, pois conseguia conciliar os estudos e o trabalho na empresa, desenvolvendo experiência na área profissional.

No Dia 10 de Dezembro, último dia de aula, resolveu participar do campeonato inter-classes na Escola Dr. Achilles de Almeida, já que gostava de participar das atividades que a Escola promovia. Em dois minutos de jogo Bruno se sentiu mal e foi para o vestiário e lá já suando frio desmaiou com falta de ar, os amigos notaram a falta dele no jogo e foram ver se estava bem, então vendo-o passando mal, levaram-no para a arquibancada e começaram a fazer os primeiros socorros enquanto ligavam para os pais e ao 192 – Samu, o qual demorou mais de 50 minutos para chegar até a Escola, enquanto sua mãe e os amigos tentavam reanimá-lo, Bruno chegou a responder as tentativas, mesmo sentindo muita falta de ar e dor no peito, trocou algumas palavras com seus pais e depois foi levado para o Hospital Regional onde veio a falecer às 22h do dia 1 de Dezembro de 2010, com apenas 16 anos de vida, deixando saudades e dor aos seus familiares e amigos que muito o amavam

Bruno César era muito amado e admirado pelos pais e amigos que o conheciam.